

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0382/2020/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 10 E ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 13.746.980/0001-18, sediada na Av das nações nº 2177, Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo Sr.º **GENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente Administrativo, inscrito no RG 08620726-11 SSP/BA e CPF nº. 941.789.845-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 5896 – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 015/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 043/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleo Diesel S10 e óleo Diesel Comum e gasolina comum, de acordo com os anexos I, II, III e IV, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 262.060,00** (Duzentos e sessenta e dois mil e sessenta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos unitários constantes nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.0003.2071.0000 - Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 56.569,47**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 83.713,26**

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 66.768,14**

COVID - 19:

10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 55.009,13**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 043/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 10 de Novembro de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0382/2020/SMS.

10.302.0003.2071.0000 - Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 56.569,47**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	9173	R\$ 4,39	R\$ 40.269,47
13	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	LITRO	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
14	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LITRO	4000	R\$ 3,62	R\$ 14.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.569,47

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0382/2020/SMS.

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 83.713,26**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	10124	R\$ 4,39	R\$ 44.444,36
13	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	LITRO	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
14	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LITRO	10345	R\$ 3,62	R\$ 37.448,90
VALOR TOTAL						R\$ 83.713,26

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0382/2020/SMS.

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 66.768,14**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	3500	R\$ 4,39	R\$ 15.365,00
13	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	LITRO	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
14	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LITRO	13697	R\$ 3,62	R\$ 49.583,14
VALOR TOTAL						R\$ 66.768,14

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0382/2020/SMS.

COVID - 19:

10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 55.009,13**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	SHELL	LITRO	7203	R\$ 4,39	R\$ 31.621,17
13	ÓLEO DIESEL COMUM	SHELL	LITRO	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
14	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	LITRO	5958	R\$ 3,62	R\$ 21.567,96
VALOR TOTAL						R\$ 55.009,13

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA